



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI COMPLEMENTAR Nº 00419, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o art. 660 da Lei Complementar n.º 270, de 2 de agosto de 2019, na forma que indica, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o *caput* e incluídos os §§ 4º e 5º ao art. 660 da Lei Complementar n.º 270, de 2 de agosto de 2019, que passará a conter a seguinte redação:

“Art. 660. A instalação de lona ou de quaisquer elementos pertinentes ao equipamento, tais como banheiros químicos, arquibancadas, cabines, quiosques, trailers, contêiner e similares, deve atender ao recuo frontal mínimo de 6,00m (seis metros) contados a partir do alinhamento e ao recuo lateral e de fundos de 3,00m (três metros).

.....
§ 4º. Fica permitida a instalação de contêineres nos espaços públicos do Município de Fortaleza, desde que esses não sejam fixos, devendo suas instalações obedecer às normas ambientais quanto ao descarte de resíduos e efluentes decorrentes das atividades desempenhadas, sendo ainda de responsabilidade do autorizatário os custos para sua remoção.

§ 5º. É de responsabilidade da secretaria executiva regional a certificação do espaço onde foi concedida a instalação do contêiner, considerando as dimensões desse e eventuais conjuntos de cadeiras e mesas para que se mantenham preservados os espaços destinados ao passeio dos pedestres, não podendo causar qualquer tipo de prejuízo à mobilidade.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
Prefeito Municipal de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NJHZAJWK

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3986544 e código NJHZAJWK

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA em 30/12/2024